

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.536.863/0001-55, situada na Praça Presidente Medici, 503, Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª Erica Raquel Diniz Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 038863292010-8 – SSP/MA, e do CPF nº 605.248.573-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa D CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.865.814/0001-75, situada na Rua Siqueira Campos, 1091, centro, na cidade de Passagem Franca-MA, neste ato representado pelo Sr. Denilson Cardoso da Silva, portador do CPF nº 344.636.403-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.2702/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, de interesse do Município de Passagem Franca/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.	VRL TOTAL
24	CESTO PARA LIXO COM TAMPA cesto plástico para lixo, liso com aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	PLASTIL	UND	250	R\$ 31,90	R\$ 7.975,00
26	BACIA PLÁSTICA 10L em Plástico Dimensões: Altura: 25 cm - Largura: 34,50 cm - Profundidade: 32,50 cm.	PLASTIL	UND	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
34	VASSOURA DE PÊLOS cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60cm.	CONDOR	UND	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
35	VASSOURAS DE PLÁSTICO cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60cm.	CONDOR	UND	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
36	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA Pacotes com 100 unidades	COPOMAIS	PAC	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
38	BARBANTE de sisal	APAEB	ROLOS	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
39	PAPEL TOALHA em papel branco	MILI	FARDO	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.805,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R\$ 25.805,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município e FMAS, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09	Secretaria de Assistência Social
ATIVIDADE/PROJETO	08.244.0003.2022	Manutenção das Atividades da Secretara de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09	Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE/PROJETO	08.244.0003.2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1660000000	Transferências de recuso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

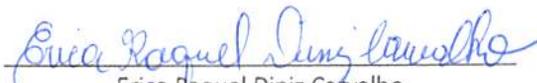
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 21 de junho 2023.


Erica Raquel Diniz Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante


D CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA
SR. DENÍLSON CARDOSO DA SILVA
CPF Nº 344.636.403-00